



PROJETO DE LEI

Institui a Semana Estadual da Responsabilidade Parental e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Semana da Responsabilidade Parental, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º Durante a Semana da Responsabilidade Parental, serão realizadas ações, tais como:

I – Palestras, seminários e rodas de conversa com profissionais da saúde, educação e assistência social, nas escolas públicas e comunidades do Estado de Santa Catarina;

II – Campanhas de conscientização sobre a importância do cuidado e da responsabilidade parental, independentemente da configuração familiar;

III – Divulgação de programas de apoio a pais e mães, incluindo assistência financeira, psicológica e jurídica.

Art. 3º São objetivos da Semana da Responsabilidade Parental:

I – Conscientizar sobre a importância do reconhecimento e pertencimento a um núcleo familiar;

II – Sensibilizar jovens de 14 a 18 anos sobre os efeitos psicológicos e sociais da ausência de um dos pais;

III – Incentivar a responsabilidade afetiva, financeira, educacional e emocional dos pais e mães;

IV – Contribuir para a redução do número de crianças sem o nome do pai no registro de nascimento;

V – Promover o respeito e o apoio a todas as configurações familiares.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para a implementação e manutenção da Semana da Responsabilidade Parental.

Art. 5º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

AGOSTO

SEMANA		LEI ORIGINAL Nº
	SEMANA	LEI ORIGINAL Nº
.....
Segunda Semana	Semana Estadual da Responsabilidade Parental I – Conscientizar sobre a importância do reconhecimento e pertencimento a um núcleo familiar; II – Sensibilizar jovens de 14 a 18 anos sobre os efeitos psicológicos e sociais da ausência de um dos pais; III – Incentivar a responsabilidade afetiva, financeira, educacional e emocional dos pais e mães; IV – Contribuir para a redução do número de crianças sem o nome do pai no registro de nascimento; V – Promover o respeito e o apoio a todas as configurações familiares.	

....." (NR)

JUSTIFICATIVA

A conscientização sobre a responsabilização familiar e paterna é urgente. De acordo com dados da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), em 2024, aproximadamente 172,2 mil crianças foram registradas no Brasil sem o nome do pai na certidão de nascimento. Isso representa um aumento de 5% em relação a 2022, quando foram registrados 162,8 mil casos semelhantes. conjur.com.br

Em 2023, no Estado de Santa Catarina, de acordo com a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), das 97.497 crianças nascidas no estado, 4.695 foram registradas sem o nome do pai na certidão de nascimento, representando aproximadamente 4,8% dos nascimentos no estado. ndmais.com.br

É necessário que urgentemente encontremos formas de conscientização dos homens e das mulheres quanto à importância da figura paterna na vida da criança, e rechaçamos o abandono afetivo.

É fundamental que criemos a mensagem pró afeto, pois, hoje qualquer dúvida sobre a paternidade pode ser facilmente dirimida, não servindo de sustentáculo ao abandono parental.

Sala de sessões,

Fabiano da Luz



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano da Luz**, em
17/03/2025, às 15:50.
